

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC-006.718/2013-2
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta da Secex/MA (peça 21), no sentido de considerar revel o responsável, Sr. Fernando Luiz Maciel Carvalho (ex-prefeito, CPF 137.381.943-04), julgar as suas contas irregulares, com fulcro no art. 16, III, “b” e “c”, da Lei 8.443/92, condenando-o em débito e aplicando-lhe a multa prevista no art. 57 da referida lei.

Ademais, verifica-se que foram adotadas as competentes medidas de localização e citação do responsável, inclusive com pesquisas posteriores que corroboram a validade e a suficiência das providências que resultaram na sua citação por meio de edital.

Ministério Público, em 6 de julho de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador